DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025 **Ano VI | Edição nº 1176** **Página 1 de 28**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Editais 21
Concursos Públicos/Processos Seletivos 28
Convocação 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/E0BD449F822BB52CB41851888E4AE8597E0321283E96BECD6A2DC401ADD1A91.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11504/08-2025

Matozinhos, 08 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.591/23.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para trabalhar no dia 09 de agosto de 2025, de forma excepcional, para Cobertura da Inauguração do Ponto de Apoio à Saúde Vale das Roseiras.

01) Munick Pereira Dantas, matrícula n.º 72.965;

02) Gabriel de Mello Nunes, matrícula n.º 83.134;

03) Reginaldo Sousa Melo, matrícula n.º 73.008;

04) Elcio Antonio de Souza, matrícula n.º 83.095;

05) Marcelo Ricardo Ferreira de Sales, matrícula n.º 82.465.

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial ao servidor designado no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria responsável pelo evento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	08/08/2025 às 17:01:09	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
E0BD449F8222BB52CB41851888E4AE8597E0321283E96BECD6A2DC401ADD1A91

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/E0BD449F8222BB52CB41851888E4AE8597E0321283E96BECD6A2DC401ADD1A91

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/DA29AD132393A11E66AB8F79A316F31B933F689320F2E6231C8F7BFDDC7AAEDC.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11505/08-2025

Matozinhos, 08 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.591/23.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para trabalhar de forma excepcional nos seguinte eventos:

I - Apoio ASFEM - 09 de agosto de 2025

01) Breno Augusto Jardim, matrícula n.º 82.519;

02) Bruno Avilar de Almeida Silva, matrícula n.º 81.641;

03) Natália Alves Ilidio dos Santos, matrícula n.º 81.631;

04) Daniel Nogueira dos Santos, matrícula n.º 81.638;

05) Geison Dias Teles, matrícula n.º 81.642.

II - Jogos Estudantis - JEMAT - 09 de agosto de 2025

01) Isaque Gonçalves, matrícula n.º 82.451;

02) Francisco Henrique Dias da Silva, matrícula n.º 82.984;

03) José Mendes da Silva, matrícula n.º 60.822;

04) Tacila Fernanda Ferreira Andrade, matrícula n.º 83.106;

05) Fernanda Natalia Gonçalves, matrícula n.º 75.132;

06) Debora Santos de Oliveira, matrícula n.º 83.108.

III - Apoio no Mercado Municipal - 09 de agosto de 2025

01) Jaqueline Batista Pereira, matrícula n.º 83.133;

02) Werington Macedo Figueira, matrícula n.º 83.067;

03) Claudia Evany de Oliveira Araujo, matrícula n.º 82.953.

IV - Apoio no Mercado Municipal - 12 de agosto de 2025

01) Anderson de Oliveira Pontes, matrícula n.º 82.211;

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/DA29AD132393A11E66AB8F79A316F31B933F689320F2E6231C8F7BFDDC7AAEDC.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

02) Fabio Junior Rodrigues Diniz, matrícula n.º 82.212;

03) Reginalda dos Reis Ribeiro, matrícula n.º 82.227.

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial ao servidor designado no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria responsável pelo evento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	08/08/2025 às 16:59:06	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
DA29AD132393A11E66AB8F79A316F31B933F689320F2E6231C8F7BFDDC7AAEDC

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/DA29AD132393A11E66AB8F79A316F31B933F689320F2E6231C8F7BFDDC7AAEDC

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/30EF162B84AD08163DCB39EBA5D17B2AEEF4B860F1A83D4B479F1722923320C.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11506/08-2025

Matozinhos, 08 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.591/23.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para trabalhar de forma excepcional nos seguintes eventos:

I - Inauguração do Posto de Apoio à Saúde e Centro Cultural do Vale das Roseiras - 09 de agosto de 2025

01) Lucas Rodrigo da Silva Soares, matrícula n.º 82.539;

02) Luiz Henrique Guimarães Teixeira, matrícula n.º 82.535;

03) Cláudio Rodrigues Gouveia, matrícula n.º 82.557.

II - Festa Agostina - Creche Municipal Santa Terezinha - 09 de agosto de 2025

01) Denecilia Prates Xavier, matrícual n.º 82.377;

02) Nilda Gonçalves dos Santos Oliveira, matrícula n.º 82.376;

03) Roberto Carlos Moreira, matrícula n.º 82.228;

04) Gisele Lopes da Cruz, matrícula n.º 83.068.

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial aos servidores designados no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/30EF162B84AD08163DCB39EBA5D17B2AEEF4B860F1A83D4B479F1722923320C.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	08/08/2025 às 16:58:41	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
30EF162B84AD08163DCB39EBA5D17B2AEEF4B860F1A83D4B479F17229233120C

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/30EF162B84AD08163DCB39EBA5D17B2AEEF4B860F1A83D4B479F17229233120C

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/84B678C39083392D72D95BA707D5D4AFA8B4F02D92B6900C1911AE32665C0031.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11507/08-2025

Matozinhos, 08 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a instituição e designação de membros para composição da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 004/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal n.º 1.453, de 29 de agosto de 1997; e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 004/2025.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para composição da Comissão de Avaliação, que será Presidida por Douglas de Oliveira Marinho, Subsecretário de Administração e Recursos Humanos, e Coordenada por Brayann Kevinny Rodrigues Magalhães:

I - Douglas de Oliveira Marinho;

II - Brayann Kevinny Rodrigues Magalhães;

III - Carlos Alberto Gaspar;

IV - João Pedro Tadeu da Silva Ribeiro;

V - Larissa Mara Pinto Brasil da Conceição.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I - tomar todas as providências para a realização do Processo Seletivo, obedecendo ordenamentos legais, e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

II - realizar a análise de documentos dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos;

III - solicitar, caso necessário, assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de usas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Parágrafo único. A lista de classificação elaborada pela Comissão será encaminhada pelo coordenador ao

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/84B678C39083392D72D95BA707D5D4AFA8B4F02D92B6900C1911AE32665C0031.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

presidente da comissão, que a validará e a encaminhará para publicação.

Art. 4º - Caberá ao Presidente da Comissão:

I - planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização do certame;

II - praticar atos de representação da Comissão, conjuntamente, se necessário, com a coordenadora da Comissão, observada a espcificidade da matéria;

III - julgar os recursos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	08/08/2025 às 16:58:22	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
84B678C39083392D72D95BA707D5D4AFA8B4F02D92B6900C1911AE32665C0031

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/84B678C39083392D72D95BA707D5D4AFA8B4F02D92B6900C1911AE32665C0031

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/D765CAE90551D3DECF621C2A8D38BC98132E4435BE4A0E2C5718BD894FD21D8B.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11508/08-2025

Matozinhos, 08 de Agosto de 2025

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte do contrato a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais do Contrato n.º 076/PMM/2025; Dispensa n.º 019/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 044/PMM/2025, objeto – a contratação do CISREC, visando a prestação de serviços de locação de veículos leves, sem e/ou com motorista, incluindo manutenção, rastreamento e seguro, para atender às necessidades operacionais das secretarias.

1. **Rosemarie Alice Batista,** matrícula n.º 72.391 – Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Zoonoses;
2. **Luena Maria Cassimiro Correa,** matrícula n.º 70.595 – Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Zoonoses;
3. **Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo,** matrícula n.º 82.591 – Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – CAPS;
4. **Viviane Fernandes Gama**, matrícula n.º 82.549 – Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – CAPS;
5. **Erika Mourão do Carmo**, matrícula n.º 79.474 – Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária;
6. **Luena Maria Cassimiro Correa,** matrícula n.º 70.595 – Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;
7. **Andressa Aparecida de Oliveira**, matrícula n.º 82.480 – Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Epidemiologia,
8. **Luena Maria Cassimiro Correa,** matrícula n.º 70.595 – Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Epidemiologia;
9. **Perla Cruz Guimarães**, matrícula n.º 82.521 – Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
10. **Rodrigo de Oliveira Leão**, matrícula n.º 82.033 – Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
11. **Wanderson Carneiro**, matrícula n.º 82.559 – Respondendo pela fiscalização da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;
12. **Daniel Gonçalves Miranda**, matrícula n.º 83.041 – Respondendo pela gestão por parte da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;
13. **Rogério do Rosário Ribeiro**, matrícula n.º 82.994 – Respondendo pela fiscalização da Secretaria

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/D765CAE90551D3DECF621C2A8D38BC98132E4435BE4A0E2C5718BD894FD21D8B.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	08/08/2025 às 16:57:23	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
D765CAE90551D3DECF621C2A8D38BC98132E4435BE4A0E2C5718BD894FD21D8B

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/D765CAE90551D3DECF621C2A8D38BC98132E4435BE4A0E2C5718BD894FD21D8B

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/4B2C6C9A1A8C0A21D74B290ABA6F6DA3819DFCFC9205CB915CF8DE6A5F0C7A69.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11509/08-2025

Matozinhos, 08 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.591/23.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionado, para trabalhar no período de 08 à 15 de agosto de 2025, de forma excepcional na execução de serviços de poda de galhas das palmeiras em vias públicas, de forma a evitar transtornos à mobilidade urbana e garantir maior segurança.

01) Gabriel Albano – matrícula 85.562-2

02)Wanderson Carneiro – matrícula 82.559-3

03)Denner Alves Fernandes – matrícula 82.573-4

04) Rodrigo de Oliveira Leão – matrícula 83.033

05) Jhonata Henrique Bento da Silva - matrícula 82.263-5

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial aos servidores designados no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/4B2C6C9A1A8C0A21D74B290ABA6F6DA3819DFCFC9205CB915CF8DE6A5F0C7A69.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	08/08/2025 às 17:03:29	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:
4B2C6C9A1A8C0A21D74B290ABA6F6DA3819DFCFC9205CB915CF8DE6A5F0C7A69

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/4B2C6C9A1A8C0A21D74B290ABA6F6DA3819DFCFC9205CB915CF8DE6A5F0C7A69

Prefeitura Municipal de Matozinhos

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSP
Diretoria de Trânsito – TRANSMATOZ
Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – Bairro São Pedro - 35.720-000 – Matozinhos – MG
e-mail: transmatoz@matozinhos.mg.gov.br

Portaria n.º 02/SEMSP/TRANSMATOZ/2025

"Dispõe sobre a implantação de placas de regulamentação nas vias da cidade de Matozinhos".

A Diretora de Trânsito do município de Matozinhos no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto Municipal n.° 3.943 de 17/01/2025 e considerando a legislação em vigor disposta no Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Lei n.° 9.503 de 27/09/97, e no decreto municipal nº 2.281, de 27/07/2009 que atribui ao município de Matozinhos/MG a competência para operar o trânsito em todas as suas manifestações.

Resolve:

Art. 1º - Placas regulamentadoras de Parada Obrigatória, R1 instaladas na Rua Primeiro de Maio, próximo aos números 147 e 89 no Bairro Progresso.

Art. 2º - Estacionamento Regulamentado, R6B, Veículo oficial, na Avenida Caio Martins 281 – Centro.

Art. 3º - Placas regulamentadoras de Parada Obrigatória, R1 e Proibido virar a direita R4B instaladas, na Rua Primeiro de Maio próximo ao número 91 Bairro Progresso.

Art. 4º - Placas regulamentadoras de Parada Obrigatória, R1 instalada na Avenida Caio Martins próximo ao número 660, Bairro São Sebastião.

Art. 5 ° - Placa de Sentido Proibido, R3, Rua Cemig, próximo ao número 271 Bairro São Miguel.

Art. 6º - Placa de Proibido virar à direita, R4B, instalada na Rua L próximo ao número 580 Bairro São Miguel.

Art. 7º - A instalação das placas se iniciou em 01/07/2025.

Art. 8º - Os veículos que desrespeitarem a sinalização implantada ficarão sujeitos as penas e sanções regulamentares previstas no art. 207 do CTB.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 06 de agosto de 2025.

Perla Cruz Guimarães
Diretora de Trânsito

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Edital de Chamamento Público nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.006 de 16 de novembro de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à abertura de **13 (treze) vagas** para os interessados em ocupar os espaços destinados ao comércio no evento denominado **"Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário de Mocambeiro" nos dias 15, 16 e 17 de Agosto de 2025.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 – A finalidade do presente Chamamento Público é possibilitar, de forma ordenada e criteriosa, a exploração de **13 (treze)** pontos de comércio, em forma de barracas medindo 3x3 metros, no **Evento denominado "Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário de Mocambeiro",** a ser realizado, **na sexta-feira dia 15 de agosto das 19h00min às 23h59min, no sábado dia 16 de agosto das 09h00min às 23h59min e no domingo dia 24 de agosto das 09h00min às 23h59min**, em frente a Barraca Nossa Senhora do Rosário, na **Rua XV de Novembro, distrito de Mocambeiro, cidade de Matozinhos/MG**. Por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e por meio da formalização de Ficha de Inscrição (Anexo I), serão **13 (treze) sorteados conforme item 4.1 deste edital, com 03 (três) barracas preferenciais para as entidades sem fins lucrativos,** sendo necessário que comercializem diferentes produtos e efetuem o pagamento da guia de Preço Público, referente ao alvará eventual, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, empreendedores individuais, feirantes e agricultores familiares, com atuação no ramo alimentício, residentes e domiciliados no município de Matozinhos – MG, adimplentes com as obrigações legais e fiscais.

2.2 – Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

2.3 – É vedada a participação de:

a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Matozinhos – MG;

b) pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Matozinhos – MG;

c) pessoas físicas ou jurídicas cuja atividade comercial não seja do ramo alimentício;

d) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

2.4 – A inscrição será deferida após a baixa do pagamento da guia de Preço Público, no valor de **R$ 343,36 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos),** a guia será enviada para o e-mail do sorteado ou poderá ser retirada no Setor de Atendimento da Subsecretaria Municipal de Arrecadação, Tributação e Fiscalização.

2.5 – As inscrições deferidas deverão contemplar fornecedores de produtos, preferencialmente com comercialização de mercadorias diferentes, podendo ser inscrito **até 04 (quatro) atividades comerciais.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os Proponentes interessados, deverão se inscrever presencialmente na sala designada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no endereço Praça do Rosário, nº 50, Bairro Centro, no período de **11/08/2025 a 13/08/2025**, no horário de **11h00min as 17h00min**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

- Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.2 – São **requisitos obrigatórios,** exigidos para a inscrição de **Pessoa Física (CPF)**:

- Ficha de inscrição **(anexo I)** devidamente preenchida;
- Termo de Ciência e Responsabilidade com as Normas Vigentes **(anexo II)** devidamente preenchido;
- Cópia do RG e CPF do responsável;
- Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito;
- Caso não possua comprovante de residência em nome do requerente, será necessário fornecer o comprovante de residência em nome de terceiros e preencher a declaração de residência **(anexo III)**;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND (Seleção de Entidade: Prefeitura Municipal de Matozinhos) - link: https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml ;
- Certidão de Natureza **Cível**, emitido pelo Tribunal de Justiça Estadual - MG (Instância: **1ª Instância** – Tipo: **Normal** – Comarca: **Matozinhos**) – link: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true ;
- Certidão de Natureza **Criminal**, emitido pelo Tribunal de Justiça Estadual - MG (Instância: **1ª Instância** – Tipo: **Normal** – Comarca: **Matozinhos**) – link: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true .

3.3 – São **requisitos obrigatórios,** exigidos para a inscrição de **Pessoa Jurídica (CNPJ)**:

- Ficha de inscrição **(anexo I)** devidamente preenchida;
- Termo de Ciência e Responsabilidade com as Normas Vigentes **(anexo II)** devidamente preenchido;
- Cópia do RG e CPF do responsável;
- Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito;
- Caso não possua comprovante de residência em nome do requerente, será necessário fornecer o comprovante de residência em nome de terceiros e preencher a declaração de residência **(anexo III)**;
- Cópia do Cartão de CNPJ atualizado – link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND (Seleção de Entidade: Prefeitura Municipal de Matozinhos) - link: https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml ;

- Certidão Negativa de Débitos Federais (CDT) – link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir .

3.4 – Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitida a entrega parcial de documentos.

4. DA EFETIVAÇÃO DO ALVARÁ EVENTUAL PARA FUNCIONAMENTO

4.1 – Havendo mais inscritos do que número de barracas correspondentes será realizado sorteio público na **quinta-feira,** dia **14 de agosto de 2025, às 13h00min**, no hall de entrada do Teatro do Palácio da Cultura - Matozinhos, na **Praça do Rosário, bairro Centro, cidade de Matozinhos/MG**, e registrada ao vivo nas redes sociais do Município de Matozinhos.

4.2 – A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer entrará em contato com os sorteados, dentro do número de barracas disponíveis, para manifestação de aceite, momento em que, não sendo possível o contato ou havendo negativa, será chamado o sorteado subsequente, sendo facultativa a presença dos inscritos no momento do sorteio.

4.3 – Os sorteados deverão comparecer presencialmente no dia **15 de agosto de 2025, de 13h00min até as 17h00min**, **após o pagamento da guia, que deverá ser realizado pelo Pix (QR Code)** na sala da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Praça do Rosário, nº 50, Centro. Onde os participantes receberão orientações, deverão preencher o formulário de ciência e orientação sobre as normas de vigilância sanitária e retirada do alvará eventual de funcionamento comercial.

4.5 – Fica vedada a sublocação do ponto comercial (barraca).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o interessado ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

5.2 – O inscrito contratante do ponto comercial eventual deverá manter as condições de conservação das barracas das quais fará uso e a limpeza no entorno de seu ponto, sob pena de revogação do alvará de funcionamento.

5.3 – O alvará eventual não desobriga o interessado da fiscalização dos demais órgãos competentes do município.

5.4 – Os sorteados deverão estar com a estrutura apta para atendimento ao público até **uma (01) hora** antes do início do evento nos respectivos dias.

5.5 – O **abastecimento de mercadorias com veículo** será permitido até as 18h00min na sexta-feira dia 15/08/2025, até as 08h00min no sábado dia 16/08/2025 e até as 08h00min no domingo dia 17/08/2025.

5.6 – À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Matozinhos, 08 de agosto de 2025.

_____

Walice Carvalho dos Santos
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº _____/ 2025

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada publica para preenchimento de vagas para exploração de 13 (treze) pontos de comércio, em forma de barracas medindo 3x3 metros, **Evento denominado "Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário de Mocambeiro**", a ser realizado, **na sexta-feira dia 15 de agosto das 19h00min às 23h59min horas, no sábado dia 16 de agosto das 09h00min às 23h59min horas e no domingo dia 17 de agosto das 09h00min às 23h59min horas**, na **Rua XV de Novembro, distrito de Mocambeiro, cidade de Matozinhos/MG**, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública nº 003/2025:

Nome:_____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço:_____Bairro:_____

Município: _____UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Mercadorias a serem vendidas:_____

_____

_____

_____

Entidade sem fins lucrativos: ( ) Sim ( ) Não

Declaro ainda estar ciente com todos os termos do presente Edital de Chamamento Público e concordando integralmente com os mesmos.

Nestes termos, Pede deferimento.

Matozinhos, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Requerente

_____

Responsável pela efetivação da inscrição

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS VIGENTES

Eu, _____,

inscrito no CPF sob o número _____, residente no logradouro _____, nº_____,

complemento _____, município _____,

CEP _____, interessado em participar no **Evento denominado "Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário de Mocambeiro**", a ser realizado, **na sexta-feira dia 15 de agosto das 19h00min às 23h59min horas, no sábado dia 16 de agosto das 09h00min às 23h59min horas e no domingo dia 17 de agosto das 09h00min às 23h59min horas**, na **Rua XV de Novembro, distrito de Mocambeiro, cidade de Matozinhos/MG.**

Declaro ter conhecimento e entendimento das normas sanitárias relativas às Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Tenho ciência de que as orientações recebidas e demais legislações sanitárias devem ser atendidas durante todas as etapas do evento e comprometo-me a repassá-las aos colaboradores do evento e a entrar em contato com a vigilância sanitária, em caso de dúvida ou de problemas sanitários durante o evento.

NORMAS:

- Nos estabelecimentos/barracas é **proibido**: fumar; permitir a entrada ou permanência de quaisquer animais.
- Devem-se ter meios de higienização/limpeza das mãos. Os manipuladores devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados. Dispor de álcool a 70% para correta higienização das mãos.
- O lixo deve ser jogado em lixeiras e/ou sacos plásticos, não podendo permanecer espalhado e exposto.
- Somente será permitida a oferta ao consumidor de **utensílios descartáveis**. Os canudos oferecidos devem estar **embalados individualmente e lacrados**.
- Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. **Fica proibido o uso de utensílios de madeira.**
- É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo.
- **Deve-se manter o local organizado e limpo a todo tempo.**
- O manipulador de alimentos deve atentar para os seguintes tópicos:
  - Roupas devem estar e serem mantidas limpas;
  - Os cabelos devem estar protegidos com touca ou gorro;
  - Deve-se usar sapato fechado e luva descartável;
  - As barbas devem estar aparadas;
  - As unhas devem ser mantidas limpas e curtas;
- Freezer: manter limpo e organizado. O ideal é um para bebidas e outro para alimentos. Na impossibilidade, faz-se necessário a separação utilizando barreiras, ficando um lado para bebidas e o outro para alimentos.
- Maionese, catchup, molhos, condimentos e similares: **somente em sachês industrializados**;
- Gelo: deve ser proveniente de **água potável**.

No que diz respeito aos alimentos:

- Os alimentos devem ser produzidos somente para venda diária, as sobras e restos devem ser descartados.
- Os alimentos perecíveis devem ser acondicionados em caixas térmicas. As caixas térmicas utilizadas deverão apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

- Deverão ser observados cuidados de higiene e manuseio, sendo obrigatória a utilização de recipientes fechados ou pinças, pegadores e outros meios eficazes que garantam a vedação. Para proteção e conservação dos alimentos, os recipientes deverão sofrer, pelo menos diariamente, limpeza adequada.

- As matérias primas, ingredientes e embalagens devem ser próprios para consumo (**água deve ser potável, alimentos devem estar dentro do prazo de validade as embalagens devem ser adequadas para alimento e higienizadas**)

- As matérias primas, ingredientes e embalagens devem ser armazenados em local limpo e protegido;

- Os alimentos, após serem retirados da embalagem original, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto data de fracionamento e prazo de validade (impressos na embalagem original do produto);

- Os alimentos artesanais devem ser etiquetados com, no mínimo: nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade;

- Os alimentos a quente devem estar a, no mínimo, 60 ºC;

- Os alimentos a frio devem estar a, no máximo, 8 ºC;

- Churrasquinho: as carnes devem ser acondicionadas separadas por espécie e sob refrigeração em temperatura não superior a 7 °C;

- Os óleos e gorduras utilizados para frituras devem ser substituídos sempre que houver alteração de aroma e sabor, e formação de intensa espuma e fumaça.

- Os alimentos e matérias primas devem ser protegidos contra a ação direta da luz solar.

- A exposição de alimentos ou gêneros alimentícios para a venda deve **estar devidamente protegida contra poeira, insetos e outros animais**. **Os alimentos depois de preparados devem ser cobertos com papel filme ou outro equivalente**.

Responsabilizo-me junto à Prefeitura Municipal de Matozinhos, representada pela Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária, pelo cumprimento das referidas normas, especialmente aquelas aqui dispostas, e tenho ciência que seu descumprimento acarretará penalidades cabíveis.

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Telefone: (31) 2010-8530
E-mail: tributacao@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

inscrito no CPF nº_____, e RG nº_____,

Telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____

_____

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar em crime contra a ordem tributária e econômica prevista no art. 1º, da Lei 8.137/90, conforme transcrição abaixo:

> *I – omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias.*

_____ , _____/_____/_____.

Local **Data**

_____

Assinatura do Declarante

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos o classificado no Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura de Matozinhos,
realizado para a função de GARI e CAPINADOR, para comparecerem, até às 16:00 horas do dia 12/08/2025
no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro.
O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de
aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.
Caso o candidato desista de assumir a vaga ao qual foi convocado, favor comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para preenchimento da "Declaração de Desistência".
Com nossos cordiais cumprimentos.
Comissão do Processo Seletivo 03/2025 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.
Convocados:

GARI

LORIETE BRÍGIDA BARBOSA SILVA
MARIA CRISTINA PEREIRA DOS ANJOS CUNHA
PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS ARAÚJO
TIAGO CESAR CORREIA DA COSTA
VITOR TADEU BARBOSA SILVA
JANIA FERNANDES DA SILVA
KEILA SOARES DA SILVA

CAPINADOR

MIRTO PERAZOLI FILHO
CEARA APARECIDA BARBOSA
JHONATA HENRIQUE BENTO DA SILVA
LIOBINO JAMARO DA SILVA
JOÃO BATISTA ALKIMIN
GERALDO JOSÉ ALVES DA SILVA
ALDIS PINHEIRO LIMA
ROSÂNGELA CORREIA LIMA
ALINE NASCIMENTO FERNANDES GERÔNIMO
DÉBORA GOMES REZENDE

.....